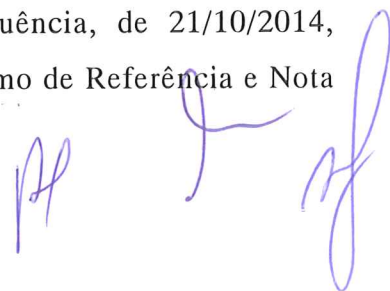


**ATA DA 919ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015**

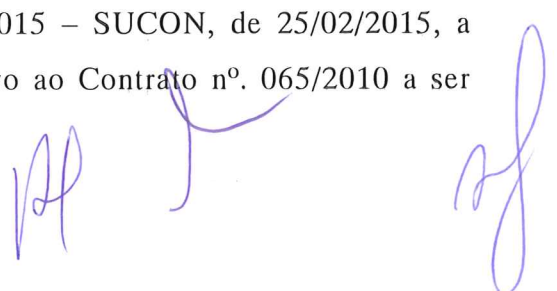
Às dez horas do dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Bento José de Lima, que também presidiu a reunião. Secretariando Maria Ester Ferreira Botelho. **PRESENCAS:** Sérgio de Assis Lobo – Diretor de Planejamento e Diretor de Administração e Finanças Interino, Mário Rodrigues Júnior - Diretor de Engenharia e Bento José de Lima – Diretor de Operações e Diretor-Presidente Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Bento José de Lima, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 918ª de 19/02/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº. 51402.099060/2014-93 (2º vol.) – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual; **03)** Processo nº. 50000.003372/2015-51/MT (vol. único) – Requisição de servidor- Denise Pimentel Ranna Marques. **04)** Processo nº. 51402.081887/2014-41 (2º vol.) – Curso de Especialização em Engenharia Ferroviária – FIPAI; **5)** Processo 51402.016403/2012-21 (47º vol.) – Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia Norte-Sul compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0 + 000) e Estrela do Oeste/SP (Km 669 + 550); **06)** Processo nº. 51402.108212/2015-37 (2º vol.) – Pedido de capacidade da empresa Ferrovia Norte Sul S.A. referente ao comunicado de Oferta Pública nº 2/2014 da EF-151, denominada Ferrovia Norte-Sul, no trecho compreendido entre os municípios de Palmas/TO e Anápolis/GO. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, e considerando o Memorando nº 460/2014-GEADM, de 24/09/2014, Ofício nº 3268/2014/SUADM, de 13/10/2014, Carta nº 1498/2014/SUADM, de 13/10/2014, Carta de Anuência, de 21/10/2014, Ofício nº 1350/2014-SELOG/SR/DPF/TO, de 27/10/2014, Termo de Referência e Nota



Técnica nº. 75/2014-GEADM, ambos de 31/10/2014, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças, conforme Despacho nº. 1372/2014-DIRAF, de 05/11/2014, bem como consubstanciada no Parecer nº. 007/2015-ASJUR/BSB, de 14/01/2015, Memorando nº 16/2015/GEADM, de 16/01/2015 Despacho nº 061/2015-DIRAF, de 20/01/2015, Ofício nº 65/2015-SELOG/SR/DPF/TO, de 27/01/2015, Despacho nº 67/2015 GEADM, de 12/02/2015, e Despacho nº 137/2015-DIRAF, de 12/02/2015, após análise, *aprovou* o Contrato nº. 003/2015, a ser firmado com a empresa **A.A CENTRO OESTE TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-EPP.**, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 2.271/97, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 01/2014 e Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2014, da Superintendência Regional em Tocantins, do Departamento de Polícia Federal, do tipo menor valor global, tendo por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas em caminhão fechado, tipo baú, compreendendo o transporte de mobiliário de servidores removidos, e de bens em geral da VALEC, incluindo veículos, em todo território nacional, considerando a metragem cúbica e peso admitidos, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Contrato, no Edital e seus Anexos.* O valor do presente Contrato é de R\$109.725,00 (cento e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666, de 1993. Passando ao **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC e com fundamento no inciso II, do art. 93, da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, regulamentado pelo Decreto n.º 4.050, de 12/12/2001, c/c artigo 8º, da Lei nº. 11.314, de 03/07/2006, bem como consubstanciada no Memorando nº 92/SAAD, de 23/01/2015, Memorando nº. 10/2015/Passo Livre/SAAD, de 23/01/2015, Encaminhamento nº. 102/2015-DINOR/COTEC, de 29/01/2015, Despacho/2015-SUREH/GEREH, de 11/02/2015, Despacho nº 002/2015-AUDIN, de 12/02/2015, Despacho/2015-SUREH/GEREH, de 13/02/2015 e Despacho nº. 144/2015-DIRAF, de 18/02/2015, *autorizou* a cessão da empregada pública **DENISE PIMENTEL RANNA MARQUES**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1352615, do Quadro de Pessoal da extinta Rede



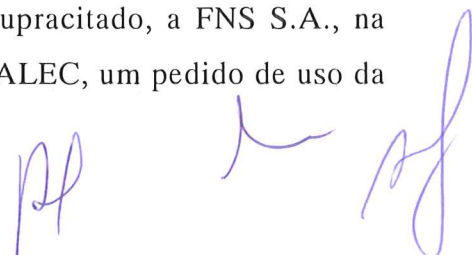
Ferrovária Federal S/A (RFFSA), lotada na AUDIN/PRESI, em Brasília/DF, para exercício de suas atividades no Programa Passe-Livre, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério dos Transportes, em Brasília/DF. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, e considerando o Ofício nº 080/14-FIPAI, de 02/04/2014, Nota Técnica nº. 78/2014-SUREH/GECAP, de 03/06/2014, e Termo de Referência, de 04/09/2014, aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças, conforme Despacho nº. 919/2014-DIRAF, de 23/07/2014, e Despacho nº. 1171/2014-DIRAF, de 12/09/2014, bem como consubstanciada no Parecer nº. 270/2014-ASJUR/BSB, de 30/09/2014, Despacho nº 385/2014-GECAP/SUREH, de 10/10/2014, Nota Técnica nº 033/2014-GEDOR/SUDEN, de 01/12/2014, Despacho nº 006/2015-DIPLAN, de 08/01/2015, Despacho nº 35/2015/GECAP/SUREH e Despacho nº 096/2015-DIRAF, ambos de 30/01/2015, após análise, *aprovou* o Contrato nº. 004/2015, a ser firmado com a **FUNDAÇÃO PARA O INCREMENTO DA PESQUISA E DO APERFEIÇOAMENTO INDUSTRIAL – FIPAI**, com fundamento no artigo nº 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo por objeto a *contratação de Curso de Especialização em Engenharia Ferroviária In Company para até 50 (cinquenta) participantes*. O valor do presente Contrato é de R\$787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses para execução total dos serviços contratados, contado a partir da assinatura do Contrato. A carga horária do referido curso é de 500 (quinhentas) horas, cujo cronograma está previsto no item 6.2 do Termo de Referência e sua finalização se dará com a entrega dos certificados pela Contratada. Dando sequência ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 006/2015-DIREN, de 25/02/2015, que consolida o pleito da Diretoria de Engenharia (DIREN), consubstanciada na Carta nº 001/2015 – ADMIN/VEGA, de 09/01/2015, Carta CONS LT-02 ES/CE/004/2015, de 09/01/2015, Relatório de Justificativas Técnicas ao Termo Aditivo 11, de janeiro de 2015, Parecer Técnico nº 001/2015, de janeiro de 2015, Nota Técnica nº. 02/2015 – CT – 065/10, de 19/01/2015, Nota Técnica Nº 003/2014 – SUCON – BSB, de 23/01/2015, Despacho Nº 063-2015 / SUCON, de 04/02/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº 34/2015 – ASJUR/BSB, de 24/02/2015, e Despacho S/Nº 2015 – SUCON, de 25/02/2015, a Diretoria *aprovou* o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 065/2010 a ser



firmado com o **CONSÓRCIO PAVOTEC, TRAIL E SOBRADO**, representado pela empresa PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., líder do Consórcio, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto a adequação de quantitativos, com a inclusão de itens remanejados e acréscimo de valor ao Contrato, ficando acrescida a importância de R\$12.932.960,54 (doze milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao percentual negativo aproximado de 3,47% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do valor do contrato. *O objeto do Contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia Norte – Sul - FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0 + 000) e Estrela do Oeste (Km 669 + 550), Lote 02 – da Rodovia GO-156 (Km 111 + 219) até a Ponte sobre o Rio Verdão (Km 250 + 720).* Finalizando, passando ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº 3/2015-DIROP, de 23/02/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Desenvolvimento Operacional (SUDOP), sobre o pedido de acesso à capacidade de tráfego do trecho ferroviário compreendido entre Porto Nacional/TO e Anápolis/GO, da Ferrovia Norte Sul, apresentado à VALEC pela subconcessionária Ferrovia Norte Sul S.A., visando ao transporte de 18 locomotivas, e o correspondente *Contrato de Cessão Onerosa de Direito de Uso de Capacidade de Tráfego e de Prestação de Serviço Público de Administração de Infraestrutura Ferroviária*, elaborado pela SUDOP/DIROP, cujo objeto é a cessão, pela VALEC, do direito de uso de parte da capacidade da ferrovia à requerente, que, em contrapartida, pagará tarifa, Consta dos autos em síntese que: **a)** O pedido foi apresentado nos moldes estipulados pelo Comunicado de Oferta Pública nº. 02/2014, de 29/10/2014, publicado no DOU, de 30/10/2014, por meio do qual a VALEC oferece ao mercado a capacidade de tráfego da EF-151, conforme documentos constantes do Processo nº. 51402.096281/2014-11); **b)** A Ferrovia Norte Sul – FNS S/A, subconcessionária do serviço público de administração e exploração da Ferrovia Norte-Sul, no trecho Palmas/TO a Açailândia/MA, conforme Contrato nº 033/07, submeteu o pedido na condição de concessionária vertical, dentro dos limites previstos no referido Comunicado; **c)** Com base nas Notas Técnicas nº. 01/2015-SUDOP, de 23/01/2015, e nº. 002/2015-SUDOP, de 23/01/2015, ambas aprovadas pelo Diretor de



Operações, foi elaborada a minuta do Contrato, sendo submetida à apreciação da Assessoria Jurídica, **d)** Por meio do Parecer nº. 28/2015-ASJUR/BSB, de 12/02/2015, a Assessoria Jurídica aprovou a minuta proposta condicionada ao atendimento das recomendações nele exaradas, dentre as quais propõe a aplicação dos institutos de direito de passagem e de contrato operacional específico (“COE”) para reger a relação contratual entre as partes, uma vez que a FNS S/A é concessionária vertical e como tal apresentou pedido de capacidade perante a VALEC; **e)** a Diretoria de Operações da VALEC, entretanto, optou em utilizar os institutos do novo modelo de concessões como forma de registrar e afirmar a atuação da VALEC dentro dos novos padrões e, sobretudo, de lhe garantir a melhor remuneração pelo serviço prestado, posicionando-se em linha com os objetivos estabelecidos pelo PIL – Programa de Investimentos em Logística do Governo Federal e com o Decreto nº 8.129, de 23/10/2013, que institui a política de livre acesso ao Subsistema Ferroviário Federal e conferiu novas missões à VALEC. Após análise, a Diretoria *aprovou* o **CONTRATO Nº 001/2015 DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DA INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA FERROVIA NORTE-SUL**, a ser celebrado com a **FERROVIA NORTE SUL S.A.**, considerando que: *i)* por meio do Programa de Investimento em Logística (“PIL”), da Medida Provisória n.º 576, de 15/08/2012, posteriormente convertida na Lei Federal n.º 12.743, de 19/12/2012, e dos Decretos n.º 8.129 e 8.134, respectivamente de 23 e 28/10/2013, o Governo Federal instituiu o chamado “*Novo Modelo do Setor Ferroviário brasileiro*”; *ii)* de acordo com o Estatuto Social, entre as atividades relacionadas no objeto social da Cedente, está *construir, operar e explorar estradas de ferro*; *iii)* com o advento dos Decretos n.º 8.129, de 23/10/2013, e 8.134, de 28/10/2013, com vistas à adequação da Cedente ao novo modelo do setor ferroviário brasileiro, foram inseridas atribuições para o fomento das operações ferroviárias; *iv)* a VALEC cumula, na Ferrovia Norte-Sul, no trecho ferroviário compreendido entre os Municípios de Porto Nacional/TO e Anápolis/GO, as funções de comercialização do direito de uso e administração da infraestrutura ferroviária; *v)* em 30/10/2014, foi publicado, no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação no País, o Comunicado de Oferta Pública n.º 2/2014; e *vi)* dentro do prazo de vigência do Comunicado de Oferta Pública supracitado, a FNS S.A., na condição de concessionária vertical, formulou, perante a VALEC, um pedido de uso da

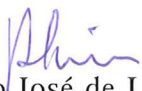


infraestrutura ferroviária consubstanciada na Ferrovia Norte-Sul. O referido Contrato regula: i) a cessão onerosa do direito de uso da infraestrutura da Ferrovia Norte-Sul, da Cedente para a Cessionária para o transporte de locomotivas, conforme cláusula 3.1; ii) a prestação do serviço público de administração da infraestrutura ferroviária na Ferrovia Norte-Sul, pela Cedente à Cessionária. O Contrato em referência não compreende a prestação de nenhum serviço acessório pela Cedente à Cessionária, notadamente: (i) o armazenamento, o carregamento e o descarregamento de cargas; (ii) a condução e a manobra de veículos ferroviários; e (iii) o abastecimento e a manutenção de veículos ferroviários. O valor do presente Contrato é de R\$496.368,28 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), com prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor até o dia 31/12/2015, podendo ser prorrogado, sucessivamente, a critério das partes, mediante celebração de Termo Aditivo. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos demais Diretores presentes à reunião. Brasília, 25 de fevereiro de 2015.



Maria Ester Ferreira Botelho

Secretária



Bento José de Lima

Diretor – Presidente Interino e

Diretor de Operações



Mário Rodrigues Júnior

Diretor de Engenharia



Sérgio de Assis Lobo

Diretor de Planejamento e

Diretor de Administração e Finanças Interino